

Nota Explicativa – 03 de dezembro de 2020

O Programa Bolsa Família e o Cadastro Único na Transição Municipal

Considerando o processo eleitoral 2020, que ocasionará, em muitos municípios transição em sua administração, assumimos nosso compromisso de apoio técnico aos municípios com orientações necessárias para este tempo específico.

Vale ressaltar que as duas áreas têm funcionamento bem estabelecido por normas e legislações. Que a **continuidade dos serviços sem prejuízo da oferta depende de uma boa formação da equipe que atua na área**, portanto o ideal para essas áreas e que suas equipes sejam mantidas, na medida do possível, mesmo com a mudança de administração municipal.

Buscando maior fluidez da informação, apresentamos, de maneira integrada, os **Informes Bolsa Família e Cadastro - 743/744**, publicados pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania e Secretaria Nacional do Cadastro Único para subsidiar, tanto o trabalho dos atuais gestores do PBF/Cadastro Único, quanto dos gestores que assumirão a partir de 2021.

Os gestores municipais devem tomar alguns cuidados para não haver descontinuidade das atividades de gestão do governo local. Desta forma, devem ter a preocupação em deixar tudo organizado para que o Programa Bolsa Família (PBF) e o Cadastro Único não sofram descontinuidades no município. O PBF e o Cadastro Único são fundamentais para a redução das condições atuais de pobreza e desigualdade no país. Gerir esse programa e o Cadastro Único significa lidar, muitas vezes, com as expectativas de famílias em situações precárias. O compromisso com essas famílias e a atenção às suas necessidades não se extinguem com o fim do mandato político. Gestores conscientes de suas responsabilidades procuram deixar um legado de ética, transparência e efetividade para seus sucessores. Agindo assim, estarão respaldados.

Conforme Informe Bolsa e Cadastro - MC 743:

RECURSO DO IGD-PBF: responsabilização dos gestores que estão deixando os cargos quanto ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

Como o desempenho da gestão local do PBF e do Cadastro Único impacta nas parcelas futuras de recebimento ou não de IGD-PBF, é fundamental que os novos gestores sejam informados sobre o andamento das ações da administração anterior.

Os gestores dos Fundos Municipais de Assistência Social são responsáveis por encaminhar anualmente as contas desses recursos aos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social. **Em 2021, esses conselhos deverão apreciar e deliberar a respeito da conformidade ou não dos gastos realizados em 2020.** Por isso, mesmo com a saída de membros da atual gestão municipal, estes são responsáveis pelas ações realizadas em 2020

Nesse momento de transição, **é necessário preparar alguns documentos essenciais** para que o município não sofra discontinuidades das atividades da gestão local durante a transição municipal e as famílias não sejam penalizadas. Por isso, alertamos os atuais secretários, coordenadores, gestores e equipes técnicas municipais sobre a importância da documentação referente à prestação de contas dos recursos financeiros provenientes do IGD/PBF do município estar disponível e auditável para a futura gestão municipal do Bolsa e do Cadastro:

- a) Extratos da conta bancária do IGD com os saldos dos dias **1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020;**
- b) Demonstrativo do Banco do Brasil com a informação do valor dos rendimentos no exercício de 2020, referente às aplicações no mercado financeiro, quando houver;
- c) Todos os processos que originaram as despesas provenientes dos gastos executados;

d) Relação de Gastos Executados, juntamente com as cópias das notas fiscais e das ordens de pagamento ou cópias dos cheques ou equivalentes.

Em 2021, os novos gestores deverão ter esses documentos para compor a comprovação de gastos dos recursos provenientes do IGD referentes ao exercício de 2020. Nos prazos definidos pelo Ministério da Cidadania, eles serão instruídos a lançar no SuasWeb as informações sobre como foram aplicados os recursos do IGD em 2020, conforme previsto no art. 11-E, do Decreto nº 5.209/2004.

Responsabilização dos atuais gestores na prestação de contas do IGD-PBF, mesmo após deixarem o cargo.

Deixar de preparar essa documentação ou não disponibilizá-la adequadamente para que o novo gestor que assumir em 2021, além de representar um grave prejuízo para as famílias mais vulneráveis e contribuir para o aumento da pobreza e da desigualdade social em seu território, pode ainda acarretar em:

- Suspensão do repasse dos recursos depois de encerrados os prazos para o lançamento das informações no demonstrativo 2021 do SuasWeb, caso as contas deixem de ser prestadas;
- Responsabilização administrativa, civil e penal dos gestores que estão deixando os cargos em 2020 na forma da lei.

Perante os órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, tais omissões são fatos ensejadores de instauração de tomada de contas ou de tomada de contas especial, bem como processo administrativo em que se apure extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de documentos, valores, bens ou materiais do Poder Público.

A destruição dolosa ou culposa de documentação oficial, como arquivos, documentos impressos ou dados informatizados, "*capazes de comprovar a aplicação dos recursos públicos, com o objetivo de evitar ou embaraçar a atuação dos órgãos de controle interno e externo, quando da mudança da gestão administrativa municipal*" está citada no artigo 314 do Código Penal, que prevê

pena privativa de liberdade de 1 a 4 anos de reclusão para quem extraviar livro oficial ou qualquer documento de que tem guarda em razão do cargo, sonegá-lo ou inutilizá-lo total ou parcialmente.

Conforme Informe Bolsa e Cadastro - MC 744:

CUIDADOS NECESSÁRIOS NA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, DE BENEFÍCIOS E DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

As ações de gestão do Cadastro Único e PBF abrangem atividades permanentes de inclusão e atualização cadastral das famílias de baixa renda, gestão de benefícios e acompanhamento das condicionalidades do PBF, para que não haja prejuízo para as famílias cadastradas e beneficiárias do PBF. Caso haja troca da equipe responsável pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família no município, a gestão deve tomar os seguintes cuidados:

1. Orientar a nova equipe sobre o funcionamento das atividades de gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, tais como:
 - a) ações de cadastramento e de atualização dos dados cadastrais das famílias;
 - b) bloqueios e desbloqueios de benefícios;
 - c) suspensões e cancelamentos de benefícios bem como a reversão dessas operações;
 - d) acompanhamento das condicionalidades.
2. Repassar o planejamento das atividades relativas aos processos anuais de:
 - a) Atualização Cadastral da SENARC;
 - b) outros procedimentos orientados por Instruções Operacionais em 2020, como o cruzamento de dados de bases administrativas, cruzamento com as bases do TSE para identificação de possíveis doadores de campanha, tratamento dos casos de beneficiários que recebem o Bolsa Atleta, dentre outros.
3. Deixar os formulários de coleta de dados organizados e em boa guarda. Caso os formulários, folhas resumo e demais documentos relativos ao cadastro das

famílias estejam arquivados de forma eletrônica, devem ser realizadas cópias de segurança (*backup*) dos arquivos em *pen drive*, CD, DVD ou qualquer outro dispositivo que garanta a recuperação dos dados caso ocorra algum problema com o computador em que estão gravados. Os *backups* devem ser guardados em local seguro na prefeitura, que garanta o sigilo dos dados cadastrais.

4. Manter o sigilo dos dados de identificação das famílias cadastradas, conforme determina o art. 8º, *caput* e § 1º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que é o regulamento mais amplo do Cadastro Único;

5. Repassar informações de operacionalização da gestão do Cadastro Único e do PBF, tais como:

- a) Acesso aos sistemas de gestão do Cadastro Único e de gestão do PBF (SIBEC, SigPBF, SICON, etc.);
 - b) Atividades relativas ao calendário operacional do Cadastro Único e do PBF;
 - c) Atividades relativas ao calendário de acompanhamento de condicionalidades do PBF.
6. Manter a infraestrutura e o bom funcionamento do setor responsável pelo Cadastro Único e demais equipamentos utilizados nas atividades de cadastramento e atendimento para o Programa Bolsa Família.
7. Providenciar o inventário de móveis e equipamentos que ainda não tenham sido incorporados ao patrimônio da prefeitura, garantindo que os itens adquiridos com recursos do IGD-M não sejam removidos para outras áreas;
8. Fazer a manutenção dos usuários dos sistemas de Cadastro Único, SIBEC, SigPBF, SICON e outros, excluindo dos sistemas o acesso dos usuários que já se desligaram da gestão. Orientar o novo gestor sobre a necessidade de cadastrar os novos operadores e como proceder para manter os dados dos usuários ativos sempre atualizados;
9. Repassar todas as demais informações sobre a gestão local, como quantitativo de servidores, postos de cadastramento, organização do trabalho, média de atendimentos, materiais produzidos, orientações repassadas às famílias, processos de fiscalização, agendamentos já realizados, relatórios de informações, relação de bens, quantitativo de famílias cadastradas, beneficiárias do PBF, beneficiárias de outros programas

sociais, contatos de parceiros, termos de parceria, contratos e outros instrumentos, documentos expedidos e recebidos e qualquer outra informação relevante para a garantia da continuidade do trabalho.

10. Orientar o novo gestor sobre a necessidade de estabelecer contato com os Coordenadores do PBF na área de saúde e de educação para se apropriar dos fluxos de trabalho existentes.
11. Deixar toda a documentação organizada e em boa guarda relacionada aos recursos registrados por descumprimento de condicionalidades.

O Programa Bolsa Família é um programa social indispensável para a redução da pobreza e desigualdade, e sua gestão muitas vezes significa lidar com as expectativas de famílias em situações precárias. Os três níveis da federação - União, estados e municípios - compartilham essa atribuição, cada qual em sua esfera de atuação. **Cabe aos municípios a responsabilidade de manter permanentemente as ações de gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.**

FONTES:

Informe Bolsa e Cadastro, nº 743, 5 de novembro de 2020:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/novembro/Boletim_BFInforma743.html

Informe Bolsa e Cadastro, nº 744, 11 de novembro de 2020:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/novembro/Boletim_BFInforma744.html